



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Teofilândia

1

Sábado • 15 de Agosto de 2020 • Ano • Nº 2126

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Teofilândia publica:

- Portaria nº 066/2020
- Portaria nº 067/2020
- Portaria nº 068/2020
- Portaria nº 069/2020
- Portaria nº 070/2020
- Portaria nº 071/2020
- Portaria nº 072/2020
- Portaria nº 073/2020
- Portaria nº 074/2020
- Portaria nº 075/2020
- Portaria nº 076/2020
- Portaria nº 077/2020
- Portaria nº 078/2020
- Portaria nº 079/2020
- Portaria nº 080/2020
- Portaria nº 081/2020
- Portaria nº 082/2020
- Portaria nº 083/2020
- Portaria nº 084/2020
- Portaria nº 085/2020
- Portaria nº 086/2020
- Portaria nº 087/2020
- Portaria nº 088/2020
- Portaria nº 089/2020

## Portarias



**Estado da Bahia**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**

**GABINETE DO PREFEITO**

### PORTARIA Nº 066/2020

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhes confere o Inciso VI do Art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO:** a promulgação da Emenda Constitucional 107 de 03 de julho de 2020 que adiou as eleições municipais previstas para outubro de 2020 e que se realizar-se-ão no dia 15 de novembro;

**CONSIDERANDO:** que com o adiamento das eleições municipais para 15 de novembro de 2020, os prazos de desincompatibilização de funcionários públicos que concorrerão ao pleito municipal também foram alterados para até 14 de agosto de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a licença de três meses para fins de **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO**, ao servidor **RAIMUNDO OLIVEIRA DE ALMEIDA**, motorista, matrícula 550 para concorrer ao pleito eleitoral de 15 de novembro de 2020, nos termos da Emenda Constitucional 107 de 03 de julho de 2020;

**Art. 2º** - O funcionário desincompatibilizado deverá no prazo de 05 dias, protocolar no Setor Pessoal do município o comprovante do deferimento do seu registro de candidatura;

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teofilândia Ba, 15 de agosto de 2020.

*Tércio Nunes Oliveira*

*Prefeito Municipal*

WWW.TEOFILANDIA.BA.GOV.BR  
Praça José Luiz Ramos, 84 – Centro – Teofilândia/BA  
Cep: 48.770-000/Tel: (75) 3268-2150  
CNPJ: 13.845.466/0001-30



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 067/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhes confere o Inciso VI do Art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO:** a promulgação da Emenda Constitucional 107 de 03 de julho de 2020 que adiou as eleições municipais previstas para outubro de 2020 e que se realizarem-se-ão no dia 15 de novembro;

**CONSIDERANDO:** que com o adiamento das eleições municipais para 15 de novembro de 2020, os prazos de desincompatibilização de funcionários públicos que concorrerão ao pleito municipal também foram alterados para até 14 de agosto de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a licença de três meses para fins de **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO**, ao servidor **FRANKLIN OLIVEIRA SANTOS**, professor, matrícula 832 para concorrer ao pleito eleitoral de 15 de novembro de 2020, nos termos da Emenda Constitucional 107 de 03 de julho de 2020;

**Art. 2º** - O funcionário desincompatibilizado deverá no prazo de 05 dias, protocolar no Setor Pessoal do município o comprovante do deferimento do seu registro de candidatura;

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teofilândia Ba, 15 de agosto de 2020.

*Tércio Nunes Oliveira*

*Prefeito Municipal*

**WWW.TEOFILANDIA.BA.GOV.BR**  
Praça José Luiz Ramos, 84 – Centro – Teofilândia/BA  
Cep: 48.770-000/Tel: (75) 3268-2150  
CNPJ: 13.845.466/0001-30



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 068/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhes confere o Inciso VI do Art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO:** a promulgação da Emenda Constitucional 107 de 03 de julho de 2020 que adiou as eleições municipais previstas para outubro de 2020 e que se realizarem-se-ão no dia 15 de novembro;

**CONSIDERANDO:** que com o adiamento das eleições municipais para 15 de novembro de 2020, os prazos de desincompatibilização de funcionários públicos que concorrerão ao pleito municipal também foram alterados para até 14 de agosto de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a licença de três meses para fins de **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO**, ao servidor **ANGELO ANTONIO OLIVEIRA MOURA**, auxiliar de serviços gerais, matrícula 58 para concorrer ao pleito eleitoral de 15 de novembro de 2020, nos termos da Emenda Constitucional 107 de 03 de julho de 2020;

**Art. 2º** - O funcionário desincompatibilizado deverá no prazo de 05 dias, protocolar no Setor Pessoal do município o comprovante do deferimento do seu registro de candidatura;

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teofilândia Ba, 15 de agosto de 2020.

*Tércio Nunes Oliveira*

*Prefeito Municipal*

**WWW.TEOFILANDIA.BA.GOV.BR**  
Praça José Luiz Ramos, 84 – Centro – Teofilândia/BA  
Cep: 48.770-000/Tel: (75) 3268-2150  
CNPJ: 13.845.466/0001-30



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**PORTARIA Nº 069/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhes confere o Inciso VI do Art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO:** a promulgação da Emenda Constitucional 107 de 03 de julho de 2020 que adiou as eleições municipais previstas para outubro de 2020 e que se realizar-se-ão no dia 15 de novembro;

**CONSIDERANDO:** que com o adiamento das eleições municipais para 15 de novembro de 2020, os prazos de desincompatibilização de funcionários públicos que concorrerão ao pleito municipal também foram alterados para até 14 de agosto de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a licença de três meses para fins de **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO**, ao servidor **JOSE ABEL GONCALVES QUEIROZ**, motorista, matrícula 92299 para concorrer ao pleito eleitoral de 15 de novembro de 2020, nos termos da Emenda Constitucional 107 de 03 de julho de 2020;

**Art. 2º** - O funcionário desincompatibilizado deverá no prazo de 05 dias, protocolar no Setor Pessoal do município o comprovante do deferimento do seu registro de candidatura;

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teofilândia Ba, 15 de agosto de 2020.

*Tércio Nunes Oliveira*

*Prefeito Municipal*

---

WWW.TEOFILANDIA.BA.GOV.BR  
Praça José Luiz Ramos, 84 – Centro – Teofilândia/BA  
Cep: 48.770-000/Tel: (75) 3268-2150  
CNPJ: 13.845.466/0001-30



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 070/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhes confere o Inciso VI do Art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO:** a promulgação da Emenda Constitucional 107 de 03 de julho de 2020 que adiou as eleições municipais previstas para outubro de 2020 e que se realizar-se-ão no dia 15 de novembro;

**CONSIDERANDO:** que com o adiamento das eleições municipais para 15 de novembro de 2020, os prazos de desincompatibilização de funcionários públicos que concorrerão ao pleito municipal também foram alterados para até 14 de agosto de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a licença de três meses para fins de **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO**, a servidora **MARIA MADALENA MOTA MOURA**, auxiliar de serviços gerais, matrícula 360 para concorrer ao pleito eleitoral de 15 de novembro de 2020, nos termos da Emenda Constitucional 107 de 03 de julho de 2020;

**Art. 2º** - A funcionária desincompatibilizado deverá no prazo de 05 dias, protocolar no Setor Pessoal do município o comprovante do deferimento do seu registro de candidatura;

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teofilândia Ba, 15 de agosto de 2020.

*Tércio Nunes Oliveira*

*Prefeito Municipal*

WWW.TEOFILANDIA.BA.GOV.BR  
Praça José Luiz Ramos, 84 – Centro – Teofilândia/BA  
Cep: 48.770-000/Tel: (75) 3268-2150  
CNPJ: 13.845.466/0001-30



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 071/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhes confere o Inciso VI do Art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO:** a promulgação da Emenda Constitucional 107 de 03 de julho de 2020 que adiou as eleições municipais previstas para outubro de 2020 e que se realizar-se-ão no dia 15 de novembro;

**CONSIDERANDO:** que com o adiamento das eleições municipais para 15 de novembro de 2020, os prazos de desincompatibilização de funcionários públicos que concorrerão ao pleito municipal também foram alterados para até 14 de agosto de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a licença de três meses para fins de **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO**, a servidora **FABIA LANUZIA PAIVA DE O. MIRANDA**, professora, matrícula 1143 para concorrer ao pleito eleitoral de 15 de novembro de 2020, nos termos da Emenda Constitucional 107 de 03 de julho de 2020;

**Art. 2º** - A funcionária desincompatibilizado deverá no prazo de 05 dias, protocolar no Setor Pessoal do município o comprovante do deferimento do seu registro de candidatura;

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teofilândia Ba, 15 de agosto de 2020.

*Tércio Nunes Oliveira*

*Prefeito Municipal*

**WWW.TEOFILANDIA.BA.GOV.BR**  
Praça José Luiz Ramos, 84 – Centro – Teofilândia/BA  
Cep: 48.770-000/Tel: (75) 3268-2150  
CNPJ: 13.845.466/0001-30



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**PORTARIA Nº 072/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhes confere o Inciso VI do Art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO:** a promulgação da Emenda Constitucional 107 de 03 de julho de 2020 que adiou as eleições municipais previstas para outubro de 2020 e que se realizar-se-ão no dia 15 de novembro;

**CONSIDERANDO:** que com o adiamento das eleições municipais para 15 de novembro de 2020, os prazos de desincompatibilização de funcionários públicos que concorrerão ao pleito municipal também foram alterados para até 14 de agosto de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a licença de três meses para fins de **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO**, a servidora **ROBERTA MACEDO ARAUJO**, professora, matrícula 826, para concorrer ao pleito eleitoral de 15 de novembro de 2020, nos termos da Emenda Constitucional 107 de 03 de julho de 2020;

**Art. 2º** - A funcionária desincompatibilizado deverá no prazo de 05 dias, protocolar no Setor Pessoal do município o comprovante do deferimento do seu registro de candidatura;

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teofilândia Ba, 15 de agosto de 2020.

*Tércio Nunes Oliveira*

*Prefeito Municipal*

---

WWW.TEOFILANDIA.BA.GOV.BR  
Praça José Luiz Ramos, 84 – Centro – Teofilândia/BA  
Cep: 48.770-000/Tel: (75) 3268-2150  
CNPJ: 13.845.466/0001-30





**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**PORTARIA Nº 073/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhes confere o Inciso VI do Art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO:** a promulgação da Emenda Constitucional 107 de 03 de julho de 2020 que adiou as eleições municipais previstas para outubro de 2020 e que se realizar-se-ão no dia 15 de novembro;

**CONSIDERANDO:** que com o adiamento das eleições municipais para 15 de novembro de 2020, os prazos de desincompatibilização de funcionários públicos que concorrerão ao pleito municipal também foram alterados para até 14 de agosto de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a licença de três meses para fins de **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO**, a servidora **MARIA APARECIDA PIMENTEL**, auxiliar de enfermagem, matrícula 92370 para concorrer ao pleito eleitoral de 15 de novembro de 2020, nos termos da Emenda Constitucional 107 de 03 de julho de 2020;

**Art. 2º** - A funcionária desincompatibilizado deverá no prazo de 05 dias, protocolar no Setor Pessoal do município o comprovante do deferimento do seu registro de candidatura;

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teofilândia Ba, 15 de agosto de 2020.

*Tércio Nunes Oliveira*

*Prefeito Municipal*

---

WWW.TEOFILANDIA.BA.GOV.BR  
Praça José Luiz Ramos, 84 – Centro – Teofilândia/BA  
Cep: 48.770-000/Tel: (75) 3268-2150  
CNPJ: 13.845.466/0001-30



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 074/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhes confere o Inciso VI do Art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO:** a promulgação da Emenda Constitucional 107 de 03 de julho de 2020 que adiou as eleições municipais previstas para outubro de 2020 e que se realizarem-se-ão no dia 15 de novembro;

**CONSIDERANDO:** que com o adiamento das eleições municipais para 15 de novembro de 2020, os prazos de desincompatibilização de funcionários públicos que concorrerão ao pleito municipal também foram alterados para até 14 de agosto de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a licença de três meses para fins de **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO**, ao servidor **VALTER SOUZA DA PAIXAO**, motorista, matrícula 92634 para concorrer ao pleito eleitoral de 15 de novembro de 2020, nos termos da Emenda Constitucional 107 de 03 de julho de 2020;

**Art. 2º** - O funcionário desincompatibilizado deverá no prazo de 05 dias, protocolar no Setor Pessoal do município o comprovante do deferimento do seu registro de candidatura;

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teofilândia Ba, 15 de agosto de 2020.

*Tércio Nunes Oliveira*

*Prefeito Municipal*

WWW.TEOFILANDIA.BA.GOV.BR  
Praça José Luiz Ramos, 84 – Centro – Teofilândia/BA  
Cep: 48.770-000/Tel: (75) 3268-2150  
CNPJ: 13.845.466/0001-30



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**PORTARIA Nº 075/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhes confere o Inciso VI do Art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO:** a promulgação da Emenda Constitucional 107 de 03 de julho de 2020 que adiou as eleições municipais previstas para outubro de 2020 e que se realizar-se-ão no dia 15 de novembro;

**CONSIDERANDO:** que com o adiamento das eleições municipais para 15 de novembro de 2020, os prazos de desincompatibilização de funcionários públicos que concorrerão ao pleito municipal também foram alterados para até 14 de agosto de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a licença de três meses para fins de **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO**, ao servidor **NILSON DA SILVA**, professor, matriculas 2386 e 2387 para concorrer ao pleito eleitoral de 15 de novembro de 2020, nos termos da Emenda Constitucional 107 de 03 de julho de 2020;

**Art. 2º** - O funcionário desincompatibilizado deverá no prazo de 05 dias, protocolar no Setor Pessoal do município o comprovante do deferimento do seu registro de candidatura;

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teofilândia Ba, 15 de agosto de 2020.

*Tércio Nunes Oliveira*

*Prefeito Municipal*

---

**WWW.TEOFILANDIA.BA.GOV.BR**  
Praça José Luiz Ramos, 84 – Centro – Teofilândia/BA  
Cep: 48.770-000/Tel: (75) 3268-2150  
CNPJ: 13.845.466/0001-30



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 076/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhes confere o Inciso VI do Art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO:** a promulgação da Emenda Constitucional 107 de 03 de julho de 2020 que adiou as eleições municipais previstas para outubro de 2020 e que se realizarem-se-ão no dia 15 de novembro;

**CONSIDERANDO:** que com o adiamento das eleições municipais para 15 de novembro de 2020, os prazos de desincompatibilização de funcionários públicos que concorrerão ao pleito municipal também foram alterados para até 14 de agosto de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a licença de três meses para fins de **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO**, a servidora **NURIA EVANGELISTA MOURA DIAS**, professora, matriculas 669 e 1135 para concorrer ao pleito eleitoral de 15 de novembro de 2020, nos termos da Emenda Constitucional 107 de 03 de julho de 2020;

**Art. 2º** - A funcionária desincompatibilizado deverá no prazo de 05 dias, protocolar no Setor Pessoal do município o comprovante do deferimento do seu registro de candidatura;

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teofilândia Ba, 15 de agosto de 2020.

*Tércio Nunes Oliveira*

*Prefeito Municipal*

WWW.TEOFILANDIA.BA.GOV.BR  
Praça José Luiz Ramos, 84 – Centro – Teofilândia/BA  
Cep: 48.770-000/Tel: (75) 3268-2150  
CNPJ: 13.845.466/0001-30



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 077/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhes confere o Inciso VI do Art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO:** a promulgação da Emenda Constitucional 107 de 03 de julho de 2020 que adiou as eleições municipais previstas para outubro de 2020 e que se realizarem-se-ão no dia 15 de novembro;

**CONSIDERANDO:** que com o adiamento das eleições municipais para 15 de novembro de 2020, os prazos de desincompatibilização de funcionários públicos que concorrerão ao pleito municipal também foram alterados para até 14 de agosto de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a licença de três meses para fins de **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO**, a servidora **FRANCISCA DE JESUS SANTOS**, auxiliar de serviços gerais, matrícula 1628, para concorrer ao pleito eleitoral de 15 de novembro de 2020, nos termos da Emenda Constitucional 107 de 03 de julho de 2020;

**Art. 2º** - A funcionária desincompatibilizado deverá no prazo de 05 dias, protocolar no Setor Pessoal do município o comprovante do deferimento do seu registro de candidatura;

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teofilândia Ba, 15 de agosto de 2020.

*Tércio Nunes Oliveira*

*Prefeito Municipal*

WWW.TEOFILANDIA.BA.GOV.BR  
Praça José Luiz Ramos, 84 – Centro – Teofilândia/BA  
Cep: 48.770-000/Tel: (75) 3268-2150  
CNPJ: 13.845.466/0001-30



**Estado da Bahia**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 078/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhes confere o Inciso VI do Art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO:** a promulgação da Emenda Constitucional 107 de 03 de julho de 2020 que adiou as eleições municipais previstas para outubro de 2020 e que se realizar-se-ão no dia 15 de novembro;

**CONSIDERANDO:** que com o adiamento das eleições municipais para 15 de novembro de 2020, os prazos de desincompatibilização de funcionários públicos que concorrerão ao pleito municipal também foram alterados para até 14 de agosto de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a licença de três meses para fins de **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO**, ao servidor **JANDSON DE ARAUJO BISPO**, professor, matrícula 1452, para concorrer ao pleito eleitoral de 15 de novembro de 2020, nos termos da Emenda Constitucional 107 de 03 de julho de 2020;

**Art. 2º** - O funcionário desincompatibilizado deverá no prazo de 05 dias, protocolar no Setor Pessoal do município o comprovante do deferimento do seu registro de candidatura;

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teofilândia Ba, 15 de agosto de 2020.

*Tércio Nunes Oliveira*

*Prefeito Municipal*

WWW.TEOFILANDIA.BA.GOV.BR  
Praça José Luiz Ramos, 84 – Centro – Teofilândia/BA  
Cep: 48.770-000/Tel: (75) 3268-2150  
CNPJ: 13.845.466/0001-30



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 079/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhes confere o Inciso VI do Art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO:** a promulgação da Emenda Constitucional 107 de 03 de julho de 2020 que adiou as eleições municipais previstas para outubro de 2020 e que se realizar-se-ão no dia 15 de novembro;

**CONSIDERANDO:** que com o adiamento das eleições municipais para 15 de novembro de 2020, os prazos de desincompatibilização de funcionários públicos que concorrerão ao pleito municipal também foram alterados para até 14 de agosto de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a licença de três meses para fins de **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO**, a servidora **LUDMILA MIRANDA MATOS OLIVEIRA**, enfermeira, matrícula 93920, para concorrer ao pleito eleitoral de 15 de novembro de 2020, nos termos da Emenda Constitucional 107 de 03 de julho de 2020;

**Art. 2º** - A funcionária desincompatibilizada deverá no prazo de 05 dias, protocolar no Setor Pessoal do município o comprovante do deferimento do seu registro de candidatura;

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teofilândia Ba, 15 de agosto de 2020.

*Tércio Nunes Oliveira*

*Prefeito Municipal*

**WWW.TEOFILANDIA.BA.GOV.BR**  
Praça José Luiz Ramos, 84 – Centro – Teofilândia/BA  
Cep: 48.770-000/Tel: (75) 3268-2150  
CNPJ: 13.845.466/0001-30



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**PORTARIA Nº 080/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhes confere o Inciso VI do Art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO:** a promulgação da Emenda Constitucional 107 de 03 de julho de 2020 que adiou as eleições municipais previstas para outubro de 2020 e que se realizar-se-ão no dia 15 de novembro;

**CONSIDERANDO:** que com o adiamento das eleições municipais para 15 de novembro de 2020, os prazos de desincompatibilização de funcionários públicos que concorrerão ao pleito municipal também foram alterados para até 14 de agosto de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a licença de três meses para fins de **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO**, a servidora **ELIANA DOS SANTOS OLIVEIRA**, agente comunitária de saúde, matrícula 92144, para concorrer ao pleito eleitoral de 15 de novembro de 2020, nos termos da Emenda Constitucional 107 de 03 de julho de 2020;

**Art. 2º** - A funcionária desincompatibilizada deverá no prazo de 05 dias, protocolar no Setor Pessoal do município o comprovante do deferimento do seu registro de candidatura;

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teofilândia Ba, 15 de agosto de 2020.

*Tércio Nunes Oliveira*

*Prefeito Municipal*

---

WWW.TEOFILANDIA.BA.GOV.BR  
Praça José Luiz Ramos, 84 – Centro – Teofilândia/BA  
Cep: 48.770-000/Tel: (75) 3268-2150  
CNPJ: 13.845.466/0001-30





**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 081/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhes confere o Inciso VI do Art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO:** a promulgação da Emenda Constitucional 107 de 03 de julho de 2020 que adiou as eleições municipais previstas para outubro de 2020 e que se realizar-se-ão no dia 15 de novembro;

**CONSIDERANDO:** que com o adiamento das eleições municipais para 15 de novembro de 2020, os prazos de desincompatibilização de funcionários públicos que concorrerão ao pleito municipal também foram alterados para até 14 de agosto de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a licença de três meses para fins de **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO**, a servidora **CLEIDYANE OLIVEIRA DOS SANTOS**, professora, matrícula 100, para concorrer ao pleito eleitoral de 15 de novembro de 2020, nos termos da Emenda Constitucional 107 de 03 de julho de 2020;

**Art. 2º** - A funcionária desincompatibilizada deverá no prazo de 05 dias, protocolar no Setor Pessoal do município o comprovante do deferimento do seu registro de candidatura;

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teofilândia Ba, 15 de agosto de 2020.

*Tércio Nunes Oliveira*

*Prefeito Municipal*

WWW.TEOFILANDIA.BA.GOV.BR  
Praça José Luiz Ramos, 84 – Centro – Teofilândia/BA  
Cep: 48.770-000/Tel: (75) 3268-2150  
CNPJ: 13.845.466/0001-30



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 082/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhes confere o Inciso VI do Art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO:** a promulgação da Emenda Constitucional 107 de 03 de julho de 2020 que adiou as eleições municipais previstas para outubro de 2020 e que se realizarem-se-ão no dia 15 de novembro;

**CONSIDERANDO:** que com o adiamento das eleições municipais para 15 de novembro de 2020, os prazos de desincompatibilização de funcionários públicos que concorrerão ao pleito municipal também foram alterados para até 14 de agosto de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a licença de três meses para fins de **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO**, a servidora **MARIA DAS CONCEICAO A. DOS S. LIMA**, professora, matrícula 751, para concorrer ao pleito eleitoral de 15 de novembro de 2020, nos termos da Emenda Constitucional 107 de 03 de julho de 2020;

**Art. 2º** - A funcionária desincompatibilizada deverá no prazo de 05 dias, protocolar no Setor Pessoal do município o comprovante do deferimento do seu registro de candidatura;

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teofilândia Ba, 15 de agosto de 2020.

*Tércio Nunes Oliveira*

*Prefeito Municipal*

WWW.TEOFILANDIA.BA.GOV.BR  
Praça José Luiz Ramos, 84 – Centro – Teofilândia/BA  
Cep: 48.770-000/Tel: (75) 3268-2150  
CNPJ: 13.845.466/0001-30



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 083/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhes confere o Inciso VI do Art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO:** a promulgação da Emenda Constitucional 107 de 03 de julho de 2020 que adiou as eleições municipais previstas para outubro de 2020 e que se realizar-se-ão no dia 15 de novembro;

**CONSIDERANDO:** que com o adiamento das eleições municipais para 15 de novembro de 2020, os prazos de desincompatibilização de funcionários públicos que concorrerão ao pleito municipal também foram alterados para até 14 de agosto de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a licença de três meses para fins de **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO**, a servidora **KATIUSCE QUEIROZ DE ALMEIDA**, agente administrativa, matrícula 409, para concorrer ao pleito eleitoral de 15 de novembro de 2020, nos termos da Emenda Constitucional 107 de 03 de julho de 2020;

**Art. 2º** - A funcionária desincompatibilizada deverá no prazo de 05 dias, protocolar no Setor Pessoal do município o comprovante do deferimento do seu registro de candidatura;

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teofilândia Ba, 15 de agosto de 2020.

*Tércio Nunes Oliveira*

*Prefeito Municipal*

**WWW.TEOFILANDIA.BA.GOV.BR**  
Praça José Luiz Ramos, 84 – Centro – Teofilândia/BA  
Cep: 48.770-000/Tel: (75) 3268-2150  
CNPJ: 13.845.466/0001-30



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 084/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhes confere o Inciso VI do Art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO:** a promulgação da Emenda Constitucional 107 de 03 de julho de 2020 que adiou as eleições municipais previstas para outubro de 2020 e que se realizar-se-ão no dia 15 de novembro;

**CONSIDERANDO:** que com o adiamento das eleições municipais para 15 de novembro de 2020, os prazos de desincompatibilização de funcionários públicos que concorrerão ao pleito municipal também foram alterados para até 14 de agosto de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a licença de três meses para fins de **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO**, ao servidor **PEDRO DOS REIS SILVA**, vigilante, matrícula 500, para concorrer ao pleito eleitoral de 15 de novembro de 2020, nos termos da Emenda Constitucional 107 de 03 de julho de 2020;

**Art. 2º** - O funcionário desincompatibilizada deverá no prazo de 05 dias, protocolar no Setor Pessoal do município o comprovante do deferimento do seu registro de candidatura;

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teofilândia Ba, 15 de agosto de 2020.

*Tércio Nunes Oliveira*

*Prefeito Municipal*

WWW.TEOFILANDIA.BA.GOV.BR  
Praça José Luiz Ramos, 84 – Centro – Teofilândia/BA  
Cep: 48.770-000/Tel: (75) 3268-2150  
CNPJ: 13.845.466/0001-30



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 085/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhes confere o Inciso VI do Art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO:** a promulgação da Emenda Constitucional 107 de 03 de julho de 2020 que adiou as eleições municipais previstas para outubro de 2020 e que se realizar-se-ão no dia 15 de novembro;

**CONSIDERANDO:** que com o adiamento das eleições municipais para 15 de novembro de 2020, os prazos de desincompatibilização de funcionários públicos que concorrerão ao pleito municipal também foram alterados para até 14 de agosto de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a licença de três meses para fins de **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO**, a servidora **ROSIGLEIDE LIMA DA S. QUEIROZ**, auxiliar de serviços gerais, matrícula 558, para concorrer ao pleito eleitoral de 15 de novembro de 2020, nos termos da Emenda Constitucional 107 de 03 de julho de 2020;

**Art. 2º** - A funcionária desincompatibilizada deverá no prazo de 05 dias, protocolar no Setor Pessoal do município o comprovante do deferimento do seu registro de candidatura;

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teofilândia Ba, 15 de agosto de 2020.

*Tércio Nunes Oliveira*

*Prefeito Municipal*

WWW.TEOFILANDIA.BA.GOV.BR  
Praça José Luiz Ramos, 84 – Centro – Teofilândia/BA  
Cep: 48.770-000/Tel: (75) 3268-2150  
CNPJ: 13.845.466/0001-30



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 086/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhes confere o Inciso VI do Art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO:** a promulgação da Emenda Constitucional 107 de 03 de julho de 2020 que adiou as eleições municipais previstas para outubro de 2020 e que se realizar-se-ão no dia 15 de novembro;

**CONSIDERANDO:** que com o adiamento das eleições municipais para 15 de novembro de 2020, os prazos de desincompatibilização de funcionários públicos que concorrerão ao pleito municipal também foram alterados para até 14 de agosto de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a licença de três meses para fins de **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO**, ao servidor **ABENILSON SANTIAGO DA SILVA**, motorista, matrícula 92005, para concorrer ao pleito eleitoral de 15 de novembro de 2020, nos termos da Emenda Constitucional 107 de 03 de julho de 2020;

**Art. 2º** -O funcionário desincompatibilizada deverá no prazo de 05 dias, protocolar no Setor Pessoal do município o comprovante do deferimento do seu registro de candidatura;

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teofilândia Ba, 15 de agosto de 2020.

*Tércio Nunes Oliveira*

*Prefeito Municipal*

WWW.TEOFILANDIA.BA.GOV.BR  
Praça José Luiz Ramos, 84 – Centro – Teofilândia/BA  
Cep: 48.770-000/Tel: (75) 3268-2150  
CNPJ: 13.845.466/0001-30



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 087/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhes confere o Inciso VI do Art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO:** a promulgação da Emenda Constitucional 107 de 03 de julho de 2020 que adiou as eleições municipais previstas para outubro de 2020 e que se realizar-se-ão no dia 15 de novembro;

**CONSIDERANDO:** que com o adiamento das eleições municipais para 15 de novembro de 2020, os prazos de desincompatibilização de funcionários públicos que concorrerão ao pleito municipal também foram alterados para até 14 de agosto de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a licença de três meses para fins de **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO**, ao servidor **ROBSON DOS SANTOS PEREIRA**, agente comunitária de saúde, matrícula 93646, para concorrer ao pleito eleitoral de 15 de novembro de 2020, nos termos da Emenda Constitucional 107 de 03 de julho de 2020;

**Art. 2º** -O funcionário desincompatibilizado deverá no prazo de 05 dias, protocolar no Setor Pessoal do município o comprovante do deferimento do seu registro de candidatura;

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teofilândia Ba, 15 de agosto de 2020.

*Tércio Nunes Oliveira*

*Prefeito Municipal*

WWW.TEOFILANDIA.BA.GOV.BR  
Praça José Luiz Ramos, 84 – Centro – Teofilândia/BA  
Cep: 48.770-000/Tel: (75) 3268-2150  
CNPJ: 13.845.466/0001-30



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**PORTARIA Nº 088/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhes confere o Inciso VI do Art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO:** a promulgação da Emenda Constitucional 107 de 03 de julho de 2020 que adiou as eleições municipais previstas para outubro de 2020 e que se realizar-se-ão no dia 15 de novembro;

**CONSIDERANDO:** que com o adiamento das eleições municipais para 15 de novembro de 2020, os prazos de desincompatibilização de funcionários públicos que concorrerão ao pleito municipal também foram alterados para até 14 de agosto de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a licença de três meses para fins de **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO**, ao servidor **ISAIAS DE OLIVEIRA**, agente comunitária de saúde, matrícula 92211, para concorrer ao pleito eleitoral de 15 de novembro de 2020, nos termos da Emenda Constitucional 107 de 03 de julho de 2020;

**Art. 2º** -O funcionário desincompatibilizado deverá no prazo de 05 dias, protocolar no Setor Pessoal do município o comprovante do deferimento do seu registro de candidatura;

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teofilândia Ba, 15 de agosto de 2020.

*Tércio Nunes Oliveira*

*Prefeito Municipal*

---

WWW.TEOFILANDIA.BA.GOV.BR  
Praça José Luiz Ramos, 84 – Centro – Teofilândia/BA  
Cep: 48.770-000/Tel: (75) 3268-2150  
CNPJ: 13.845.466/0001-30





**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 089/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhes confere o Inciso VI do Art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO:** a promulgação da Emenda Constitucional 107 de 03 de julho de 2020 que adiou as eleições municipais previstas para outubro de 2020 e que se realizar-se-ão no dia 15 de novembro;

**CONSIDERANDO:** que com o adiamento das eleições municipais para 15 de novembro de 2020, os prazos de desincompatibilização de funcionários públicos que concorrerão ao pleito municipal também foram alterados para até 14 de agosto de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a licença de três meses para fins de **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO**, ao servidor **JAILSON CERQUEIRA DE MEIRELES**, porteiro, matrícula 9192760, para concorrer ao pleito eleitoral de 15 de novembro de 2020, nos termos da Emenda Constitucional 107 de 03 de julho de 2020;

**Art. 2º** -O funcionário desincompatibilizado deverá no prazo de 05 dias, protocolar no Setor Pessoal do município o comprovante do deferimento do seu registro de candidatura;

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teofilândia Ba, 15 de agosto de 2020.

*Tércio Nunes Oliveira*

*Prefeito Municipal*

**WWW.TEOFILANDIA.BA.GOV.BR**  
Praça José Luiz Ramos, 84 – Centro – Teofilândia/BA  
Cep: 48.770-000/Tel: (75) 3268-2150  
CNPJ: 13.845.466/0001-30